

**ATA DA 384ª (TRICENTÉSIMA OCTAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026.**

1 Às nove horas e trinta minutos do dia quinze do mês de junho do ano de dois mil e  
2 vinte e seis, teve início na sede do Conselho Regional de Contabilidade em  
3 Pernambuco, sito à Rua Carlos Gomes, 481 - Prado - na cidade de Recife/PE, a  
4 TRICENTÉSIMA OCTAGÉSIMA QUARTA reunião extraordinária da Câmara de  
5 Ética e Disciplina, por Vídeo Conferência, plataforma ZOOM MEET com o Vice-  
6 presidente desta Câmara, o Contador **FABIO DE OLIVEIRA LIMA**; presentes os  
7 Conselheiros: **JORGE LUIZ DE SOUZA, WALTER WILSON HENRIQUE DE**  
8 **SOUZA, SÁVIO GAMA MORAES, VERONICA MONTEIRO DE ARAUJO, E**  
9 **MARCO ANTONIO GRANHA.**

10 **I - EXPEDIENTE:**

11 **(a) RELATO DE PROCESSOS DE RITO ORDINÁRIO: 02 (dois)**

12 O Vice-Presidente de Fiscalização concedeu a palavra ao Conselheiro JORGE LUIZ  
13 DE SOUZA que relatou o processo U - 2025/000124 – M. L. DE C. B. instaurado por  
14 infração aos seguintes dispositivos: (Fato 1) Item 5 alíneas "a", "i" e "s" do CEPC  
15 (NBC PG 01) c/c Itens 23, 25 e 26 da NBC PP 01, c/c itens 18, 19, 22 a 27 da NBC  
16 TP 01. - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE o parecer do Conselheiro  
17 Relator que votou da seguinte forma: não dar provimento aos pedidos da autuada,  
18 aplicando das seguintes penalidades: Penalidade disciplinar: Multa mínima no valor  
19 de R\$ 587,00 (quinhentos e oitenta e sete reais) e Penalidade ética: Advertência  
20 Reservada. Conforme alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c art. 9º da  
21 Res. CFC nº 1.328/2011, c/c Item 20, alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com art.  
22 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC de multas, taxas e  
23 anuidades vigente.; O Vice-Presidente de Fiscalização recebeu do Conselheiro  
24 Relator MARCOS ARNALDO DE MORAIS SIQUEIRA e leu o relato do processo U -  
25 2025/000109 – J. R. DA S. S. instaurado por infração aos seguintes dispositivos:  
26 (Fato 1) Profissional da contabilidade habilitado: art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL  
27 n.º 9.295/1946, c/c com a Lei n.º 6.839/1980 e c/c Item 5, alínea "f" do CEPC (NBC  
28 PG 01). (Fato 2) Alínea "c" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 5, alínea "q" do  
29 CEPC (NBC PG 01) - Decisão: APROVADO POR UNANIMIDADE O PARECER  
30 DO CONSELHEIRO RELATOR QUE VOTOU DA SEGUINTE FORMA: Voto pela  
31 aplicação das penalidades discriminadas em sequência: Fato 1: Ausência de registro  
32 de organização contábil no regional: Pena disciplinar básica de multa  
33 correspondente à uma anuidade no valor de R\$ 587,00, (quinhentos e oitenta e sete  
34 reais) e penalidade ética de Advertência Reservada conforme alíneas "a" e "g" do  
35 art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c Item 20, alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com  
36 arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º 1.603/2020, e com a Res. CFC nº 1.744/2024 de  
37 multas, taxas e anuidades vigente. Fato 2: Por descumprimento de determinação  
38 expressa do Regional: Pena disciplinar básica de multa correspondente à uma  
39 anuidade no valor de R\$ 587,00, (quinhentos e oitenta e sete reais), agravada em  
40 3/10, a partir da segunda repetição, importando em (R\$ 58,70 x 3 = R\$ 176,10)

**ATA DA 384ª (TRICENTÉSIMA OCTAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026.**

41 perfazendo o valor de R\$ 763,10 (setecentos e sessenta e três reais e dez centavos)  
42 e Advertência Reservada conforme Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL n.º 9.295/1946,  
43 c/c Item 20, alíneas "a" do CEPC (NBC PG 01), com arts. 56 e 57, da Res. CFC n.º  
44 1.603/2020, e com a Res. CFC nº 1.744/2024 de multas, taxas e anuidades vigente.  
45 RESUMO DAS PENALIDADES APLICADAS: Multa de R\$ 1.350,10 (um mil,  
46 trezentos e cinquenta reais e dez centavos) e Advertência Reservada.

47 **(b) PROCESSOS DE RITO SUMÁRIO - CONS. FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA:** Não  
48 houve

49 **(c) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS:** Não houve

50 **ENCERRAMENTO:**

51 O Vice-Presidente da Câmara de Ética e Disciplina, não havendo mais processos  
52 para relatar, fez as considerações finais, dando por encerrada as **10:15h.** e Eu, **ANA**  
53 **GABRIELA DE QUEIROZ QUIMARÃES**, Chefe de Fiscalização, lavrei a presente  
54 ata, que após lida e aprovada por todos, confere.

55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80

Recife, 16 de junho de 2026

FÁBIO DE OLIVEIRA LIMA  
Vice-presidente da Câmara de Ética e Disciplina

JORGE LUIZ DE SOUZA  
Membro Efetivo

**ATA DA 384ª (TRICENTÉSIMA OCTAGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO – CRC/PE, REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2026.**

81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100  
101  
102  
103  
104  
105  
106

WALTER WILSON HENRIQUE DE SOUZA  
Membro Efetivo

SÁVIO GAMA MORAES  
Membro Suplente

VERÔNICA MONTEIRO DE ARAÚJO  
Membro Suplente

MARCO ANTONIO GRANHA  
Membro Suplente

ANA GABRIELA DE QUEIROZ GUIMARÃES  
Chefe do Departamento de Fiscalização